

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DESTINADO A A.d.S.I, CONFORME DECISÃO JUDICIAL DE AUTOS N. 5003733-24.2022.8.24.0049/SC, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando que há indícios que o acolhido A.S.I encontra-se em situação de risco, por conduta dos adultos responsáveis por si e de suas próprias atitudes, já que as intervenções de toda a Rede de Proteção indicam que nenhum deles está conseguindo oferecer condições de assegurar sua proteção integral. O juízo da comarca já acompanha a situação do interessado há algum tempo, desde antes de seu primeiro acolhimento no Abrigo desta Comarca ainda no ano de 2023, de onde foi desacolhido em 20/10/2023 em virtude de decretação de sua internação provisória, após ato infracional praticado dentro do ambiente institucional. Com o desacolhimento, o adolescente cumpriu internação provisória no CASEP de Tubarão, de onde foi transferido para o CASE/SMO. Com a progressão da medida socioeducativa para liberdade assistida, sua guarda foi concedida à irmã, desde então, a situação de desproteção agravou-se. Desta forma deu-se a Decisão Judicial nº 5003733-24.2022.8.24.0049/SC, para aplicação de medida de proteção à A.S.I, visando garantir-lhe existência digna e a efetivação de seus direitos, determinando ao Município de São Miguel do Oeste para o imediato abrigamento instituição de acolhimento distante do município.

2.2. A **inexigibilidade** de licitação justifica-se porquanto enquadrada no **Art. 74, Caput, da Lei 14.133/2021**.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

3.1. As razões da escolha do fornecedor **ASSOCIAÇÃO MOVER CAMINHOS**, inscrita no **CNPJ nº 23.956.941/0004-41**, se dá pelo fato de ter sua licitação inviável, já que se trata de Decisão Judicial Nº 5003733-24.2022.8.24.0049/SC para acolhimento em outra instituição de serviço de acolhimento, contudo, destaca-se que no Oeste não há muitas instituições, a maioria encontram-se em regiões litorâneas ou distantes.

3.2. Justificar-se ainda a escolha da referida instituição, pelo fato de ter manifestado a disponibilidade da vaga, situada ainda dentro do estado, município de Rio do Oeste/SC e que possui registro no CNJP como serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes. Assim sendo, a instituição atenderia as demandas do usuário e garantiria a convivência familiar, a fim de trabalhar reintegração familiar futuramente.

3.3. Outras Instituições de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes contactadas não atendem essa demanda, conforme negativas, e esta pela disposição de vaga.

4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

4.1. O preço desta contratação justifica-se pela proposta apresentada pelo fornecedor, que é comprovadamente o valor praticado pelo contratado no mercado.

5. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Valor unitário de **R\$ 6.883,33 (seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)** e total de **R\$ 82.599,96 (oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.

5.2. O pagamento será efetuado **por estimativa no dia 10 (dez)**, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

5.3. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

5.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

5.5. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

5.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

5.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, **acrescido de juros de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao mês**, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

6.1. Dos Recursos financeiros:

6.1.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente **da Secretaria Municipal de Assistência Social**, classificadas e codificadas sob os números abaixo.

6.2. Da dotação orçamentária:

6.2.1. Organograma: **15 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**

6.2.1.1. Unidade: 003 – Acolhimento Institucional.

6.2.1.1.1. Funcional: 08.244.0487.2.192 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

6.2.1.1.1.1. Dotação: **(24)** – 33.90.00.00.00.00.00.00**0080** - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais. - Valor: R\$ 82.599,96 (oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

7. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o **Anexo I, Termo de Referência do Edital**.

7.2. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

7.3. **A entrega** do objeto da licitação será em **30/09/2024**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.4. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O **prazo de vigência** do contrato decorrente deste procedimento licitatório será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

8.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

9.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

9.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

9.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

9.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

9.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

9.1.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

9.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

9.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

9.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

9.1.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

9.1.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

9.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

9.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de São Miguel do Oeste a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

9.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

9.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.1.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital.

9.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.1.19. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a contratada se obriga a dar ciência prévia à municipalidade quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

9.1.20. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

9.1.21. Zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares e pessoas naturais vinculadas à municipalidade, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

9.1.22. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

10.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

10.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

10.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

10.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

10.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

10.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

10.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

10.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

10.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

10.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

11. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

11.1. A vista da exposição dos motivos acima, alicerçado no respaldo legítimo do **art. 74, caput da Lei 14.133/2021**, fica autorizada a contratação do respectivo objeto, adjudicado o presente Processo Licitatório em favor da **ASSOCIAÇÃO MOVER CAMINHOS**, inscrita sob o **CNPJ nº 23.956.941/0004-41**, e por consequência determino a emissão do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento.

11.2. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme Art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DOS ANEXOS

12.1. Anexo I – Relação dos itens, Termo de Referência do Edital.

São Miguel do Oeste – SC, 05 de setembro de 2024.

LORENI COMEL

Secretária Municipal de Assistência Social

**FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - SMO

CNPJ: 13.018.648/0001-37

Telefone: (49) 3631-2016

RUA JONH KENNEDY, 2136

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 7/2024 - IL

Processo Administrativo: 16/2024

Data do Processo: 05/09/2024

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	12,000	UNMES	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DESTINADO AO ADOLESCENTE A.S.I CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL Nº 5003733- 24.2022.8.24.0049/SC	6.883,3300	82.599,96
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	82.599,96

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DESTINADO A A.d.S.I, CONFORME DECISÃO JUDICIAL DE AUTOS N. 5003733-24.2022.8.24.0049/SC, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

QUANTIDADE	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12 meses	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DESTINADO AO ADOLESCENTE A.S.I., CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL Nº 5003733-24.2022.8.24.0049/SC.	R\$ 6.883,33	R\$ 82.599,96

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.026/2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O **prazo de vigência** da contratação será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4. O fornecimento dos serviços é enquadrado como contínuos.

1.5. A licitação será pela modalidade de Inexigibilidade, Lei 14.133/2021, art. 74.

1.5.1. Justifica-se pela inviabilidade da competição, disponibilidade de vaga, menor valor e devido a urgência em cumprimento a Decisão Judicial Nº 5003733-24.2022.8.24.0049/SC é dispensada a apresentação do ETP e da Análise de Risco, continuando a ser conveniente ao município a contratação dos serviços de acolhimento institucional.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Neste caso o acolhido A.S.I possui indícios de que o adolescente encontra-se em situação de risco, por conduta dos adultos responsáveis por si e de suas próprias atitudes, já que as intervenções de toda a Rede de Proteção indicam que nenhum deles está conseguindo oferecer condições de assegurar sua proteção integral. O juízo da comarca já acompanha a situação do interessado há algum tempo, desde antes de seu primeiro acolhimento no Abrigo desta Comarca ainda no ano de 2023, de onde foi desacolhido em 20/10/2023 em virtude de decretação de sua internação provisória, após ato infracional praticado dentro do ambiente institucional cometido em face de outra criança, que, aliás, ainda está acolhida aguardando o julgamento de recurso da sentença de destituição do poder familiar. Com o desacolhimento, o adolescente cumpriu internação provisória no CASEP de Tubarão, de onde foi transferido para o CASE/SMO. Com a progressão da medida socioeducativa para liberdade assistida sua guarda foi concedida à irmã Yasmin, que na época residia em cidade do Estado do Paraná. Contudo, logo depois retornaram a este município e, desde então, a situação de desproteção agravou-se.

2.2. Assim, tratando-se de violação dos direitos de menor, não havendo, por ora, notícia de outro familiar com condições de assumir a guarda, visando a atender imediatamente os interesses dele, em conformidade com o art. 98, inc. II, do ECA e dentre as medidas elencadas no art. 101, do ECA, mostra-se prudente, por ora, o acolhimento de A.S.I. (art. 101, inc. VII), conforme requerido pelo Ministério Público e conforme decisão judicial.

2.3. Contudo, conforme determinação judicial e considerando todas as situações ocorridas com o adolescente no tempo em que permaneceu no Abrigo desta Comarca e considerando que a criança que foi vítima de ato infracional praticado naquele período ainda está acolhida, aliado aos inúmeros conflitos com servidores e a quantidade de episódios de fuga, levando consigo outras crianças, e também considerando as manifestações do Ministério Público, visando o melhor interesse do adolescente e também dos demais acolhidos no Abrigo local, o Município de São Miguel do Oeste deverá providenciar vaga em instituição de outra cidade.

2.4. Desta forma deu-se a Decisão Judicial **Nº 5003733-24.2022.8.24.0049/SC** para aplicação de medida de proteção à A.S.I visando garantir-lhe existência digna e a efetivação de seus direitos, determinando ao Município de São Miguel do Oeste para o imediato abrigamento instituição de acolhimento distante do município, e diante do exposto se faz necessário encaminhar junto ao Departamento de Compras a solicitação de processo de inexigibilidade.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações de 2024, disponível no Portal da Transparência da municipalidade.

2.6. As razões da escolha do fornecedor **ASSOCIAÇÃO MOVER CAMINHOS**, inscrita no **CNPJ nº 23.956.941/0004-41**, se dá pelo fato de ter sua licitação inviável, já que se trata de Decisão Judicial Nº 5003733-24.2022.8.24.0049/SC para acolhimento em outra instituição de serviço de acolhimento, contudo, destaca-se que no Oeste não há muitas instituições, a maioria encontram-se em regiões litorâneas ou distantes.

2.6.1. Justificar-se ainda a escolha da referida instituição, pelo fato de ter manifestado a disponibilidade da vaga, situada ainda dentro do estado, município de Rio do Oeste/SC e que possui registro no CNJP como serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes. Assim sendo, a instituição atenderia as demandas do usuário e garantiria a convivência familiar, a fim de trabalhar reintegração familiar futuramente.

2.6.2. Outras Instituições de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes contactadas não atendem essa demanda, conforme negativas, e esta pela disposição de vaga.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Diante do exposto e da Decisão Judicial para o abrigamento institucional do usuário, e diante da determinação manutenção e acompanhamento pelo Fundo Municipal de Assistência Social, a Equipe Técnica do Abrigo Institucional Cantinho Acolhedor deu-se como solução o acolhimento na **ASSOCIAÇÃO MOVER CAMINHOS**, situada no município de Rio do Oeste/SC.

3.2. É considerado o ciclo de vida do objeto enquadrado em serviços contínuos, Art 6º, XV Lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos para a seleção desta instituição, além da vaga existente, e da proposta do serviço descrito enquadrando-se em de Emergencial, e a menor proposta apresentada mediante negativas de outras instituições na região.

4.2. Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa atenda aos requisitos da proposta e de habilitação previstos em edital.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. No ato do acolhimento deve-se entregar o relatório da equipe técnica, constatando a motivação do acolhimento, documentos pessoais, médicos, bem como toda e qualquer documentação pertinente.

- 5.2. Para visitação ao Acolhido, dar-se-á de comum acordo, exceto em casos com determinação judicial proibitiva.
- 5.3. A contratada dispõe de estrutura física adequada, de acordo com o constante na carta proposta apresentada, dentro das normas de acessibilidade, acomodação em quartos coletivo ou individual com roupa de cama, separado por sexo, salas de tv e lazer, área externa para sol, área interna para atividades e recreações, biblioteca, serviços de limpeza diária nos quartos, itens básicos de higiene, atendimento de educadores, entre outros.
- 5.4. A contratada dispõe de equipe técnica com profissionais capacitados visando a preservação da saúde física, mental e do aperfeiçoamento moral, intelectual, e social através de atendimentos semanais.
- 5.5. A contratada deve prover os atendimentos do usuários por meio de educadores sociais, a administração dos medicamentos, cuidados com a beleza e estética, atividades físicas, terapias ocupacional, atividades musicais, atividades diárias de entretenimento.
- 5.6. Caso o acolhido necessite de atendimento médico externo a Instituição, a mesma encaminhará até o pronto atendimento, caso, gerando custos com a possível medicação indisponível na rede SUS, mediante comprovação com receita médica, será repassado para o município.
- 5.7. Bem como é de responsabilidade do município consultas e encaminhamentos médicos de especialidades.
- 5.8. A contratada deve enviar os relatórios sobre a situação do acolhido, de comportamento, rotinas, para a equipe técnica acompanhante do caso, quinzenalmente, ou caso venha surgir situação atípica e importante para o acompanhamento do acolhido, as quais serão remetidas ao processo judicial imediatamente.
- 5.9. Manter contato telefonia ou/e informações de imediato sobre qualquer situação que seja de importância.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.4. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato nos termos da Lei Municipal Complementar nº 24/2013.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a documentação equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidas as falhas no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O **pagamento** será efetuado **por estimativa no dia 10 (dez)**, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada, ou suspensa, até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira; conforme edital.

8.1.2. Qualificação Técnica.

8.1.2.1. Alvará sanitário do domicílio ou sede da licitante com data de validade vigente (de acordo com a legislação municipal própria).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 82.599,96 (oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, conforme custos unitários já informados neste Termo de Referência.

9.2. O preço de referência deste certame foi definido conforme carta proposta apresentada pela empresa.

9.3. O preço desta contratação justifica-se pela proposta apresentada pelo fornecedor, que é comprovadamente o valor praticado pelo contratado no mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, sendo atendida pela seguinte dotação:

10.1.1. Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social/Acolhimento Institucional 15003;

10.1.2. Fonte de Recurso: 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios;

10.1.3. Ação: 2.192 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Despesa 24

FRANCIELY A DA SILVA

Diretora de Gestão

RAQUEL S REGINATTO

Técnica Administrativa